



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO VEREADOR MAURO SILVEIRA
BANCADA MDB

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº - -/2025

SENHORES VEREADORES;
SENHORA VEREADORA:

Ao cumprimenta-los respeitosamente apresento projeto lei em conformidade com disposto na Lei Orgânica do Município em especial o Art. 12 que disciplina ser competência dos vereadores:

Art. 12. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte

XX - ao reconhecimento de utilidade pública de pessoa jurídica de direito privado, nos termos da lei.

A ASSOCIAÇÃO CANGUÇUENSE DE FUTEBOL DE CAMPO (A.C.F.C) – CNPJ 07.849.316/0001-00, registrada em 17 de fevereiro de 2006, constituída em 12 de setembro de 2005, teve como primeiro presidente: Vilson Protzen Jeske, inicialmente direcionou suas atividades para organização de campeonatos municipais de futebol de campo gerando esporte e lazer para toda a comunidade canguçuense.

Atendidos todos os requisitos para o reconhecimento, apresento incluso projeto de lei que: **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CANGUÇUENSE DE FUTEBOL DE CAMPO (A.C.F.C) – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** solicitando apoio dos nobres pares.

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes
Canguçu/RS, DEZEMBRO de 2025.

MAURO RENÃ DOS REIS SILVEIRA
Vereador – Bancada MDB

BREVE CURRÍCULO DA ASSOCIAÇÃO CANGUÇUENSE DE FUTEBOL DE CAMPO (A.C.F.C) – CNPJ 07.849.316/0001-00

A ASSOCIAÇÃO CANGUÇUENSE DE FUTEBOL DE CAMPO (A.C.F.C) – CNPJ 07.849.316/0001-00, foi oficialmente registrada em 17/02/2006, tendo sua CONSTITUIÇÃO ocorrido em 12 de setembro de 2005 , no Município de Canguçu, RS, onde a associação tem sede e foro.

A ASSOCIAÇÃO CANGUÇUENSE DE FUTEBOL DE CAMPO (A.C.F.C),

* Representar e dirigir o Futebol de Campo e outras atividades no Município de Canguçu.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO VEREADOR MAURO SILVEIRA
BANCADA MDB

- * Fomentar o esporte como importante ramo cultural de educação física, promovendo sua difusão e incentivo.
- * Regulamentar, coordenar e aperfeiçoar a prática dos esportes.
- * Interessar-se pelo desenvolvimento e funcionamento das associações filiadas, mediante assistência burocrática e técnica.
- * Promover, incentivar e permitir a realização de competições no município.
- * Organizar campeonatos, torneios e outros esportes e dirigi-los.
- * Manter a mais completa harmonia entre as associações que a constituírem.
- * Representar os esportes por ele dirigidos no município junto aos poderes públicos, autoridades e órgãos desportivos competentes.
- * Padronizar estatutos, regulamentos e códigos esportivos das associações filiadas.
- * Cumprir e fazer cumprir a legislação relativa ao esporte.
- * Fornecer regulamentos e plano de organização desportiva às filiadas que o solicitarem.
- * Dirigir e julgar questões suscitadas entre seus filiados.
- * Organizar estatísticas anuais sobre aspectos esportivos e econômicos.
- * Impedir o desvirtuamento do amadorismo e qualquer ato que comprometa princípios morais e educacionais.
- * Organizar festejos sociais e beneficentes no município de Canguçu.
- * Auxiliar, mediante subvenção especial, as associações filiadas.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO VEREADOR MAURO SILVEIRA
BANCADA MDB

PROJETO DE LEI

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A A
ASSOCIAÇÃO CANGUÇUENSE DE FUTEBOL
DE CAMPO (A.C.F.C) – CNPJ 07.849.316/0001-00**

ARION LUIZ BORGES BRAGA, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, a, **A ASSOCIAÇÃO CANGUÇUENSE DE FUTEBOL DE CAMPO (A.C.F.C) – CNPJ 07.849.316/0001-00** entidade associativa sem fins lucrativos, por seus relevantes e inestimáveis serviços e ações coletivas em prol da comunidade nas áreas da: educação; cultura; esporte, saúde, arte, desenvolvimento econômico, social.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Canguçu

ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito Municipal

Iniciativa: Poder Legislativo

Autor: Vereador Mauro Renã dos Reis Silveira.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87E0-8E0A-BED1-AC12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURO RENÃ DOS REIS SILVEIRA (CPF 015.XXX.XXX-32) em 08/12/2025 11:19:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/87E0-8E0A-BED1-AC12>